

EDITAL N.º 319/2009 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto n.º 4213, de 3/2/09, e a Resolução n.º 1934 – SEED, de 15/6/09, retificada pela Resolução n.º 3060, de 11/9/09 e, ainda, o Edital n.º 309/09, de 5/8/09 – DG/SEED, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que divulga a abertura das inscrições ao processo de **alteração de regime de trabalho** dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério:

1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 17/9/09 a 07/10/2009 somente via Internet, no site www.grhs.pr.gov.br, por meio de formulário específico a ser preenchido pelo candidato.

2 As vagas encontram-se divulgadas por meio do Edital n.º 309 – DG/SEED, de 05/08/2009.

3 É de inteira responsabilidade do professor o preenchimento do formulário de inscrição.

4 Durante o período de inscrição o professor poderá alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição.

5 Não será permitida a inscrição dos professores que se encontram nas situações previstas no art. 3.º do Decreto n.º 4213/2009 e art. 12 e 13 da Resolução n.º 1934/2009 – GS/SEED com as alterações efetuadas pela Resolução n.º 3060/2009 – GS/SEED, de 11/09/2009.

6 A alteração de regime de trabalho ocorrerá por processo eletrônico, através de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso,

enquadramento ou estabilidade do professor, e a classificação divulgada pelo Edital n.º 278/09 – DG/SEED, de 5/8/09.

7 O professor poderá indicar no formulário de inscrição eletrônico, de 1 (um) a 9 (nove) Estabelecimentos de Ensino, do seu município de lotação, relacionados em ordem decrescente de prioridade e, ainda, sua preferência por cumprir a totalidade da carga horária em um único estabelecimento e/ou em dois estabelecimentos.

7.1 Para a alteração de regime de trabalho considerar-se-á, prioritariamente, a possibilidade de ampliação da jornada de trabalho no estabelecimento de lotação do professor.

8 Ao efetuar a inscrição, o professor detentor de dois cargos deverá indicar o cargo em que pretende a alteração de regime de trabalho, comprometendo-se a se exonerar do outro cargo.

8.1 A exoneração do outro cargo deverá ser solicitada pelo professor, em formulário próprio, se houver obtido a alteração de regime de trabalho no cargo pretendido.

8.2 O formulário de pedido de exoneração estará disponibilizado no site www.grhs.pr.gov.br quando da divulgação do resultado final do processo.

9 A alteração de regime de trabalho, ressalvado o disposto no Parágrafo 3.º, do art. 2.º, da Resolução n.º 1934/09, somente será efetivada após a comprovação da Licenciatura Plena na disciplina de concurso, disponibilidade de aulas também na disciplina de concurso, compatibilidade de horário e entrega de Termo de Opção assinado pelo professor.

10 Após a divulgação do resultado, em Edital próprio, o professor deverá comparecer, no prazo estabelecido no Edital, ao NRE de inscrição para comprovar as informações prestadas, apresentando original e cópia de documentos comprobatórios de Licenciatura Plena, juntamente com o comprovante de inscrição.

10.1 O professor detentor de dois cargos deverá, ainda, juntar o formulário de pedido de exoneração a que se refere o item 8 e subitens.

11 O professor que não comprovar a Licenciatura Plena ou, se detentor de dois cargos, não houver solicitado exoneração de um deles, terá a alteração de regime de trabalho cancelada.

11.1 Se, cancelada a alteração de regime de trabalho, o professor estiver impossibilitado de retornar à sua lotação original por já haver sido a mesma utilizada por outro professor, no decorrer do processo, permanecerá sem lotação em um ou nos dois cargos até regularizar sua situação através de concurso de remoção.

12 Ao professor que obtiver a alteração de regime de trabalho não será concedida Ordem de Serviço para estabelecimento e município diferentes daquele de sua lotação.

Curitiba, 17 de setembro de 2009.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor-Geral